Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.006

de 12 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 123.900,00 (cento e vinte e treis mil e novecentos reais), para atender a despesas de capital e correntes.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 123.900,00 (cento e vinte e treis mil e novecentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional - programáticas, nas seguintes conformidades:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.02-10.58.328.1.14	– Obras e Instalações (Conclusão das Obras de Construção do Lago Municipal)	5.600,00
	SUBTOTAL	5.600,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4120.01-10.60.325.1.01	– Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.506.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
2.506.3111.01-10.60.326.2.30	– Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	

2.621.0000.00 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3131.01-08.42.188.2.06 – Remuneração de Serviços Pessoais 600,00
SUBTOTAL 600,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%
2.622.3111.01-08.42.188.2.06 – Pessoal Civil (Folha de Pagamento) 77.500,00
2.622.3113.01-08.82.492.2.32 – Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social) 11.500,00
SUBTOTAL 89.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.622.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 40%
2.623.3111.01-08.42.188.2.06 – Pessoal Civil (Folha de Pagamento) 10.500,00
SUBTOTAL 10.500,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.660.0000.00 SETOR DE CULTURA
2.660.3132.01-08.48.247.2.09 – Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Cultura) 7.000,00
SUBTOTAL 7.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.3113.01-13.82.492.2.32 – Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social) 7.300,00
SUBTOTAL 7.300,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3113.01-13.82.492.2.32 – Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social) 1.300,00
SUBTOTAL 1.300,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3113.01-13.82.492.2.32 – Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social) 400,00
SUBTOTAL 400,00

TOTAL 123.900,00

Art. 2° Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial e total de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.066, de 19 de dezembro de 2.000, e observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.503.0000.00	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4110.01-13.76.447.1.23	– Obras e Instalações (Extensão das Redes Públicas de Água e Esgoto)	21.200,00
	SUBTOTAL	21.200,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4120.02-10.60.325.1.21	– Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.624.0000.00	SUPLETIVO-TELECURSO-ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	
2.624.3111.01-08.45.213.2.06	– Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	14.000,00
2.624.3113.01-08.82.492.2.32	– Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	6.000,00
2.624.3120.01-08.45.213.2.06	– Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares)	3.000,00
2.624.4110.01-08.45.213.2.06	– Obras e Instalações (Reforma e Construção de Escola de 1° grau)	5.000,00
2.624.4120.01-08.45.213.1.01	– Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	SUBTOTAL	29.500,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.640.0000.00	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.3111.01-08.75.427.2.07	– Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	28.680,00
2.640.3113.01-08.82.492.2.32	– Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	7.820,00
2.640.4120.01-08.75.427.1.01	– Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
	SUBTOTAL	40.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.650.0000.00	SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.650.4110.01-08.46.228.1.02	– Obras e Instalações (Construção de Quadra Poliesportiva no Jardim Paulista)	10.000,00

2.650.4110.02-08.46.228.1.07 – Obras e Instalações (Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal, com Iluminação do Estádio "Dr. Sergio Rossetti"	9.200,00
2.650.4110.03-08.46.224.1.40 – Obras e Instalações (Obras de Construção de Vestiário e Estacionamento no Campo de Fubebol do Jardim Primavera)	5.000,00
SUBTOTAL	24.200,00
TOTAL	123.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 12 de dezembro 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor de Pessoal